

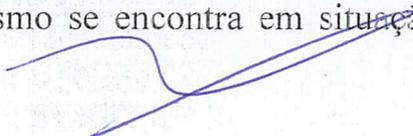
## TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram a **SERJUS - Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais e Olimpo Serviços Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº.18.074.999/0001-89, sediado à: Rua Eduardo Lopes, 390 - casa A - Bairro Nova Esperança – Belo Horizonte/MG denominado **CONVENIENTE**, abaixo assinado e **SERJUS - Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rua Cônego Rocha Franco, 16 - B. Gutierrez – Belo Horizonte/MG, CNPJ 20.990.495/0001-50, aqui denominada **CONVENIADA**, representada por seu Presidente abaixo assinado, celebram o presente instrumento de convênio para prestação de serviços na sua especialidade, aos associados da entidade observância das seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A **CONVENIENTE** concede descontos de 5%(cinco por cento) na prestação dos seguintes serviços:

- \*Portaria e zeladoria;
- \*Limpeza e conservação;
- \*Conservação de áreas verdes;
- \*Eletricistas e artífices;
- \*Serviços Técnicos;
- \*Office –boys e mensageiros;
- \*Ascensoristas;
- \*Recepcionistas e telefonistas;
- \*Apoio Administrativo;
- \*Secretariado;
- \*Secretariado Executivo;
- \*Motorista;
- \*Copeiragem;
- \*Vigilância desarmada;
- \*Vigilância armada;
- \*Segurança patrimonial;
- \*Segurança de eventos;
- \*Ronda Motorizada.

**SEGUNDA:** A identificação dos associados da **CONVENIADA**, que usufruírem os serviços, se fará mediante a Declaração emitida pela **CONVENIADA** de que o mesmo se encontra em situação regular com a entidade.



**TERCEIRA:** A instituição **CONVENIADA** se responsabiliza pela divulgação perante seus associados dos termos do presente convênio.

**QUARTA:** O pagamento dos serviços prestados em função deste instrumento de convênio, será efetuado diretamente ao **CONVENIENTE**, pelos associados da **CONVENIADA**.

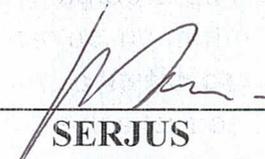
**QUINTA:** A **CONVENIADA** não responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas por seus associados perante o **CONVENIENTE**, pelos serviços prestados pelo mesmo.

**SEXTA:** Este convênio é por tempo indeterminado, iniciando no dia 11 de junho de 2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por escrito, pela parte desistente, não cabendo neste caso qualquer indenização para ambas as partes.

**SETIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir qualquer pendência judicial que por acaso ocorra com referência ao presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento de convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas abaixo relacionadas.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2015.

  
-----  
**SERJUS**

**Associação dos Serventuários de Justiça Estado de Minas Gerais**

**Roberto Dias de Andrade**

**Presidente**

**CONVENIADA**

  
-----  
**OLIMPO SERVIÇOS LTDA**  
**CONVENIENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_